

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 30/2022

Processo nº 07/2008

**Renova a autorização de funcionamento
da BECKER & CEMIN LTDA – Escola de
Educação Infantil Baby**

Relatório

A Comissão de Legislação e Normas encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento da **BECKER & CEMIN LTDA – Escola de Educação Infantil Baby**, situada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 2337, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul.

A Entidade Mantenedora, está inscrita no CNPJ sob o nº 72.080.062/0001-61 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 08/2009.

A **BECKER & CEMIN LTDA – Escola de Educação Infantil Baby** teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento pelo **Parecer CME/SCS nº 15**, em 09 de novembro de 2009, e seu Regimento Escolar aprovado pelo **Parecer CME/SCS nº 26**, em 03 de dezembro de 2019.

Análise da Matéria

O processo nº 07/2008 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS e contém, entre outras, as seguintes peças:

1. Ofício subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização de funcionamento da **BECKER & CEMIN LTDA – Escola de Educação Infantil Baby**;
2. Cópia atualizada do CNPJ;
3. Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;
4. Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
5. Anexo IV A – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;
6. Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
7. Anexo VI – Quadro de Matrículas.
8. A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Alerta-se à Mantenedora para:

- Atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor;
- Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
- Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente;
- Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância

Sanitária) da escola;

- Manter atualizada a documentação pedagógica e das crianças.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que:

- a) Este Conselho renove a autorização de funcionamento da **BECKER & CEMIN LTDA**
– **Escola de Educação Infantil Baby.**

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 16 de novembro de 2022.

Comissão de Legislação e Normas

Maria Liege Ribeiro Barbosa

Valdomiro Dockhorn

Angelle Vargas do Nascimento

Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 22 de novembro de 2022.



Maria Cristina Sandim Conrad

Presidenta do CME/SCS